

ATA DA 34^A SESSÃO, EM 5 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

FROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINHO FERNANDES DE SÁ.

Comparecerem os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Almirantes-de-Esquadra Jose Espindola e Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio Jose de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 3:

Nº 32.385 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5a. R. M., Jose Benatto e Lourival Lunelli, civis, condenados a 14 meses de prisão, como incursos no art. 208, c/c o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R. M., que absolveu o soldado do 20º Regimento de Infantaria, Antonio Joaquim da Silva Netto, do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, tudo do C.P.M. - Preliminarmente não tomaram conhecimento do recurso do Ministerio Publico, por não ser o mesmo obrigatório, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que conhecia do mesmo por entender que a Lei de Organização do Ministerio Público, não revogou o Código da Justiça Militar. No mérito, negaram provimento aos recursos da defesa para confirmar a sentença que condenou os civis Jose Benatto e Lourival Lunelli, a 14 meses de reclusão, como incursos no art. 208, do C. P. M., vencido, em parte, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que provia o recurso do civil Jose Benatto,

(Cont. do ato da 34^a Ses., em 5/7/1961)

para reformar a sentença na parte que lhe diz respeito, e absolve-lo por entender ter o mesmo adquirido a causa de boa-fé. Usou da palavra o Dr. Dr. Renato Dardesou de Albuquerque, advogado do acusado José Bonatto.

Nº 32.446 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente da Justiça da 1a. auditoria da marinha, que absolveu Manoel Inacio Martins, 2^a Classe C.I.-SM- nº 57.0285.3, do crime previsto no art. 198, § 4^a, item III, do C.P.M., determinando que os autos sejam remetidos às Autoridades Administrativas, para que apreciem a hipótese sób o seu aspecto disciplinar, se assim entenderem. - Provido o recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 198, § 4^a, nº III; combinado com o § 2^o do mesmo artigo, tudo do C.P.M., contra o voto do Exmo Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes, que lhe negava provimento, para confirmar a sentença absolutoria, por ser de pequeno valor a causa furtada, sem prejuízo da ação disciplinar.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A-P-E-L-L-C-O-E-S

Nº 32.119 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Aníbal Viola Rovere, soldado, do 4^o Regimento de Infantaria, condenado a 15 meses e 7 dias de detenção, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 4^o Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.342 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Bráz José Corrêa, soldado, do Regimento Itororo (5^o R. I.), condenado a 10 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Itororo (5^o R. I.). - Provida, em parte, reformando a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.393 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vassco Alves Sozzo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Edgard dos Santos, soldado da 8^a Acrea de São Paulo, condenado a 9 meses e 1 dia

(Cont. da pta da 34^a Sos., em 5/7/1961)

do detenção, como incursão no art. 163, combinado com os arts. 61 nº I e 62 nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea do São Paulo. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.401 Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6ª R. M. e Antônio Marcolino Neto, soldado, da Base Aérea do Salvador. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea do Salvador, que condenou o soldado da referida Base, Antônio Marcolino Neto, a 2 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 35, § único, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico e provido o da defesa, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.320 Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Sóccio. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6ª R. M. e Mário de Castro Santa Hora, 1º tenente gestor do Serviço de Reembolsável da Base Aérea do Salvador, condenado a 6 meses de suspensão do exercício do posto, de acordo com o art. 237, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronáutica da Auditoria da 6ª R. M., que absolveu o 1º Ten. Mário de Castro Santa Hora e Elyrio Lemos Barreto, dos crimes previstos nos arts. 229 e 235 e condenou o tenente Mário de Castro Santa hora a 6 meses de suspensão do posto, como incursão no art. 237, do C.P.M. (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 2º adiamento).

Nº 32.429 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R. M. - Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do mesmo Regimento, Adair Maciel de Faria, do crime previsto no art. 163, do C.P.M., combinado com o art. 31, do mesmo Código. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.386 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Sóccio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Adalberto Barreto. Apelante: Nelson Rodrigues Macrude, soldado, servindo na 1ª Cia. de Depósito de Subsistência, condenado a 18 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Subsistência. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.412 Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Sóccio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: José Nelson de Araújo, soldado, servindo no 2º Batalhão de Carros de

(Cont. da st. da 34^a Sess., em 5/7/1961)

Carros do Combate Leves, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III e letra g, do item IV, e § 2º; e art. 64, item I, tudo do C.P.M., e art. 31, § 2º. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Carros de Combate Leves. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória de 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.383 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Efrem Elias dos Santos, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, nº IV, letra g, tudo do C.P.M. Apelante: A Sentença do Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores. - Provista, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.168 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secço. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R. M. e Jose Vila Carrasco, soldado, da Guardaçao de Aeronautica de Brasília. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Quartel da Guardaçao de Aeronautica de Brasília, que absolveu o soldado da referida Guardaçao, José Vila Carrasco, da 1ª descrição (art. 163) e o condenou pela 2a. descrição a 3 meses de detenção, como incursão no art. 163, combinado com o art. 111 e § 1º e 1º, letra g do art. 62 e § 1º do art. 64, tudo do C.P.M. - Recorrida a preliminar de incompetência da 1a. Auditoria da 2a. R. M., para apreciar o processo e aco lhida a de anulação do mesmo, com devolução à Auditoria de origem, para que sejam separados os dois processos e julgados separadamente, unanimemente.

Nº 32.377 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Christovão Pinheiro da Silva, soldado, servindo no 1º Grupo de Obuscs 155, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com os arts. 62, nos. I e IV, letra b, e art. 64, nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Obuscs 155. - Provista a apelação, reformada a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.417 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha o Dornoval Correia de Brito, CE-OS Nº - 52.214.3, servindo no CT "Babitonga", condenado a 9 meses de prisão, como incursão no art. 136, prece bulo, § 3º, combinado com o art. 182, tudo do C.P.M. Apelados: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha, que absolveu /

(Cont. da ata da 34^a Ses., em 5/7/1961)

Astrogildo Pereira da Silva, la. classe SM, nº ... 54.3610.3, servindo no CT "Babitonga", do crime previsto no art. 185, do C.P.M., com prejuízo da ação disciplinar. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.364 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tcn.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran/Dourado. Apelante: Hailton dos Santos Damasceno, soldado, da 1^a/4^a Grupo de Artilharia do Costa Motorizado, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, combinado com os arts. 62, nº IV, 1º traço e 64 nº II, letra b, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da 1a/4^a Grupo de Artilharia do Costa Motorizado. - Provido a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.444 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tcn.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Ito Rodrigues dos Santos, soldado, servindo no 2º Batalhão de Infantaria Blindada, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindada. - Negaram provimento para confirmar a sentença condonatória, unanimemente.

Nº 32.420 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tcn.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Pedro Rodrigues de Aquino soldado, servindo no 14º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra a, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Provido, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.437 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Tcn. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: João Gomes, civil, condenado a 5 meses de detenção, como incursão no art. ... 149, § único, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça do Exército, da la. Auditoria da 2a. R. M. - Provido, em parte, reduziram a pena a 3 meses e 20 dias de prisão, como incursão no art. 149, § único, combinado com os arts. 57 e 61, inciso I, tudo do C.P.M., unanimemente.

HABEAS CORPUS

Nº 23.396 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Paciente: João Figueira de Castro, soldado da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, preso no Quartel da Polícia do Derby, em virtude de

(Cont. da ata da 34^a Ses., em 5/7/1961)

prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente do Justiça do Exército, da Auditoria da 7a.R.M., pode seja reconhecida a incompetência do fóro militar para fazê-lo. - Concederam a ordem para anular a prisão preventiva, por incompetência da Justiça Militar, ser o paciente posto em liberdade e encaminhado o processo a Justiça Militar do Estado, para os devidos fins, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco, que negava a ordem por entender ter havido o paciente cometido / crime de desacato.

Nº 26.387

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hockshir. Paciente: Ozniro Ferreira de Souza, funcionário do Departamento dos Correios e Telegraphos, alegando estar preso, ilegalmente e incomunicável na Base Aérea do Galcão ou na Base Aérea de Santa Cruz, sem flagrante delito ou ordem escrita da autoridade competente, pode seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

* * *

No início da sessão usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Presidente, que assim se expressou: Quero apresentar, em nome da Presidência o do Tribunal, felicitações ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Álvaro Hockshir, polo transcurso de seu aniversário natalício. O Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Geraldo Spyer Prates, associou-se à homenagem.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.430 (JE/AD) - 32.432 (AS/MR) - 32.434 (AD/JE) - 32.449 (AS/VM)
32.452 (JE/VM) - 32.470 (AS/MR) - 32.471 (BF/VM) - 32.474 (AS/VM)
32.466 (BF/AR) - 32.425 (AS/AD) - 32.433 (AB/JE) - 32.447 (MR/BF)
32.455 (AS/AD) - 32.456 (AD/JE) - 32.461 (VM/JE) - 32.464 (AS/AD)
32.418 (AH/MR) - 32.469 (JE/AD) - 32.473 (JE/MR).

Recurso criminal: 3.910 (AD)

Julgamentos adiados:

Apelações: 32.408 (BF/AB) - Adiado o julgamento por falta de quorum, e por, ter pedido visto o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rondon.

32.320 (AD/AS) - Adiado o julgamento por falta de quorum (2º adiamento).